



Programa de Pós-Graduação  
Faculdade de Arquitetura e Urbanismo  
Universidade de Brasília

PROCESSO Nº 23106.077515/2023-10

**EDITAL PPG-FAU-UNB Nº 06/2023**

**APOIO À EXECUÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISAS CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E DE INOVAÇÃO DE DOCENTES CREDENCIADOS NO PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO**

**1. Considerações iniciais.**

1.1. Todos os atos oficiais decorrentes deste processo seletivo serão divulgados no site do Programa de Pós-Graduação da FAU-UnB - <https://www.ppgfau.unb.br/>.

1.2. A solicitação de auxílio financeiro para docentes deverá ser feita exclusivamente via internet, por meio de formulário disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.ppgfau.unb.br/>, acompanhada da documentação obrigatória indicada nos itens 8 e 9, em formato digital (.pdf), conforme o cronograma de submissão.

1.3. Não será possível substituir a(o) docente ou qualquer documento ou quaisquer informações após o envio da inscrição.

1.4. Em nenhuma hipótese serão aceitas solicitações encaminhadas após as datas determinadas neste edital, bem como envio de documentação por e-mail, pessoalmente ou por aplicativos de mensagens instantâneas.

**2. Finalidade.**

2.1. O PPG-FAU/ UnB torna público o Edital PPG-FAU nº 06/2023, que visa estimular e viabilizar a execução de projetos de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, de docentes credenciados no Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da UnB, mediante pagamento de auxílio financeiro a docente do PPG-FAU.

**3. Da Impugnação.**

3.1. O prazo para a impugnação do presente edital é de 48 horas, a contar da data de sua publicação em <https://www.ppgfau.unb.br/>.

3.2. A solicitação de impugnação deverá ser dirigida ao PPG-FAU, via e-mail, indicando no assunto "Impugnação do Edital PPG-FAU n. 06/2023 - nome completo".

3.3. Decaíção do direito de impugnar os termos deste edital aquelas(os) que, os tendo aceitado sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### 4. Público-alvo e condições de participação.

##### 4.1. Docentes credenciados no PPG-FAU.

4.2. Poderão concorrer neste edital docentes contempladas(os) em editais anteriores do PPG-FAU/UnB, desde que esteja de acordo com os requisitos e condições disposto no item 8, bem como na condição de adimplentes em prestação de contas de editais do PPG-FAU/UnB de 2019 a 2021.

4.3. A(o) docente deverá propor artigos ou produtos com conteúdos inéditos e únicos, apresentados exclusivamente para este edital, portanto distintos também de artigos ou produtos apresentados a outros editais de órgãos da UnB, como DPG, DPI, dentre outros.

4.4. Este edital é de ampla concorrência dentre o público-alvo, sem reservas de vagas de qualquer tipo.

4.5. Serão analisadas até 03 (três) solicitações por grupo de pesquisa.

4.6. Não serão aceitos pedidos de auxílios financeiros para publicações bibliográficas qualificadas em revistas, periódicos ou outras comunicações científicas predatórias.

4.7. Todas as solicitações serão avaliadas pela Comissão de Avaliação nomeada para este fim.

4.8. Docentes que figurem como coautores nas publicações solicitadas para o Edital PPG-FAU n. 04/2023 (auxílio financeiro a discentes), com prestações de contas pendentes junto ao PPG-FAU/UnB até o ano de 2021 inviabilizam a apreciação da solicitação.

#### 5. Recursos financeiros.

5.1. O total de recursos financeiros destinados ao presente edital é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

5.2. A origem dos recursos é proveniente do programa PROAP, da CAPES.

5.3. Os recursos financeiros poderão ser suplementados, por sugestão da Comissão de Avaliação, nas condições orçamentárias vigentes.

5.4. O pagamento dos auxílios financeiros ocorrerá mediante procedimento coletivo.

#### 6. Prazos para execução do edital.

<b>FASE</b>	<b>DATA PREVISTA</b>
Lançamento do edital	Até 24/07/2023
Impugnação	Até 26/07/2023
Respostas às impugnações	Até 31/07/2023
Prazo final para submissão das propostas	Até 04/08/2023
Resultado preliminar	Até 14/08/2023
Período de recurso administrativo	Até 17/08/2023
Respostas aos recursos	Até 22/08/2023
Resultado final	Até 25/08/2023
Elaboração dos formulários de pagamentos pela Secretaria do PPG-FAU	Até 1º/09/2023

Período de assinatura das(os) contempladas(os) nos formulários de pagamentos Até 08/09/2023

## 7. Auxílio a ser concedido.

7.1. Para cada solicitação contemplada fica definido o valor máximo de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) para pagamento de auxílio financeiro.

7.2. Em hipótese alguma será feito qualquer tipo de reembolso.

7.3. O pagamento na forma de auxílio não poderá ser realizado com o objetivo de promover aquisições de materiais e prestação de serviços para a instituição, posto o caráter de doação desses benefícios.

7.4. Caso a(o) docente não apresente os produtos propostos ao final do prazo estipulado para a prestação de contas, deverá ressarcir ao erário, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

7.5. A aplicação dos recursos será realizada em conformidade com o cronograma de encerramento do exercício financeiro da UnB para o exercício de 2023.

## 8. Requisitos e condições para a(o) docente solicitante.

8.1. A(O) solicitante deve atender, obrigatoriamente, as seguintes condições:

8.1.1. Estar regularmente credenciado no PPG-FAU/UnB;

8.1.2. Ter cadastrado o currículo na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq;

8.1.3. Liderar Projeto de Pesquisa registrado na plataforma Sucupira do PPG-FAU/UnB;

8.1.4. Possuir perfil ORCID, cujo registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>;

8.1.5. Estar adimplente com prestações de contas até o ano de 2021 junto ao PPG-FAU/UnB no momento da formalização da concessão do auxílio e repasse financeiro.

## 9. Submissão da proposta.

9.1. Todos os documentos obrigatórios devem ser inseridos corretamente no formulário eletrônico <https://forms.office.com/r/GgU6Eby09y> para que a proposta da(o) solicitante seja habilitada para análise. A(O) solicitante deverá apresentar os seguintes documentos obrigatórios em formato digital (.pdf):

9.1.1. Currículo Lattes da(o) atualizado nos últimos 10 dias;

9.1.2. Comprovante do registro do Perfil ORCID (ou “print” do sítio eletrônico, caso o ORCID não esteja no currículo lattes);

9.1.3. Comprovante do cadastro do projeto de pesquisa na plataforma Sucupira (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>), clicando sobre a imagem  e em seguida preenchendo os campos requeridos com as seguintes informações:



Instituição de Ensino Superior

53001010 UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UNB)

Programa

ARQUITETURA E URBANISMO (53001010042P8)

. Para fins de comprovação aceita-se o “print” do sítio eletrônico.

9.2. Quanto aos produtos propostos serão considerados:

9.2.1. Propostas de artigos a serem submetidos para publicação em periódicos qualis A1, A2, A3, A4 ou B1 em 2023, desde que não financiados por editais anteriores do PPG-FAU/UnB, DPG, DPI, dentre outros.

9.2.2. Trabalhos completos aceitos para apresentação oral em conferências nacionais ou internacionais com data de realização até 31 de dezembro de 2023.

9.2.3. Os produtos propostos devem ser inéditos e originais, apresentados exclusivamente para este edital e não tendo sido beneficiados com editais anteriores do PPG-FAU/UnB, DPG, DPI, dentre outros.

9.2.4. Não serão considerados artigos publicados em periódicos produzidos por editoras de caráter predatório.

9.3. Após realizada a submissão, não será possível substituir o solicitante ou qualquer documento ou informação.

## 10. Análise das propostas.

10.1. As fases de habilitação e seleção serão analisadas em uma única etapa de avaliação.

10.2. As propostas serão analisadas de acordo com as datas de submissão.

10.3. A habilitação será de caráter eliminatório, e consistirá na análise da documentação da proposta apresentada, em conformidade com os requisitos exigidos no item 8 e os documentos exigidos no item 9 deste Edital.

10.4. A fase de Seleção consistirá na análise da proposta, realizada por Comissão de Avaliação designada pelo PPG-FAU.

10.5. Os resultados serão publicados site do PPG-FAU.

## 11. Classificação das propostas.

11.1. As propostas serão analisadas segundo os seguintes critérios:

11.1.1. O primeiro critério de classificação: a pontuação da produção bibliográfica e atividades (tabela 1) conforme o Currículo Lattes, considerando o período de 1º de janeiro de 2022 até a data de submissão a este Edital.

### TABELA 01

ITEM	Pontuação por item	Pontuação máxima
Artigo em periódico A1, A2, A3, A4 ou B1	10 pontos	40 pontos
Livro (didático ou científico) publicado por editora com corpo de revisores.	10 pontos	20 pontos
Capítulo de livro (didático ou científico) publicado por editora com corpo de revisores.	5 pontos	20 pontos
Artigos completos publicados em anais de congressos, conferências e similares, de abrangência nacional ou internacional (não serão considerados eventos de abrangência local ou regional).	5 pontos	20 pontos

11.2. Em caso de empate na pontuação, os critérios de desempate são:

11.2.1. O primeiro critério de classificação: artigos científicos elaborados em coautoria com discentes vinculados ao PPG-FAU;

11.2.2. O segundo critério de classificação: a candidata seja lactante ou tenha filhas(os) com até 2 (dois) anos de idade;

11.2.3 Se persistir o empate, será contemplado o(a) docente com a matrícula mais antiga no PPG-FAU.

## 12. Recurso administrativo.

12.1. Na fase recursal, (a) o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado preliminar no sítio eletrônico do PPG-FAU/UnB, conforme cronograma, para interpor recurso administrativo.

12.2. O recurso administrativo deverá ser encaminhado ao PPG-FAU com o assunto "Recurso administrativo - Edital PPG-FAU n. 06/2023 - nome completo".

12.3. Não caberá recurso administrativo pela não seleção em face dos limites orçamentários.

12.4. O recurso interposto fora do prazo estabelecido não será objeto de análise.

12.5. A análise e o julgamento dos pedidos de reconsideração serão feitos por Comissão de Avaliação cujo resultado será divulgado via SEI e disponibilizado na página do PPG-FAU. As decisões finais dos recursos serão conclusivas, não cabendo pedido de reconsideração.

12.6. O resultado final deste Edital será homologado pela Comissão de Avaliação e divulgado no sítio eletrônico do PPG-FAU.

## 13. Repasse do auxílio.

13.1. Para recebimento dos respectivos auxílios, a(o) beneficiário deve possuir conta corrente.

13.2. A liberação dos recursos financeiros ocorrerá conforme a disponibilidade orçamentária e financeira.

13.3. A efetivação do pagamento é feita pela Tesouraria da Universidade de Brasília, subordinado ao repasse financeiro por parte da CAPES.

13.4. A lista das solicitações homologadas e que aguardam pagamento serão divulgadas no site do PPG-FAU/UnB.

## 14. Prestação de Contas.

14.1. A prestação de contas é item indispensável para a comprovação da adequada destinação do auxílio concedido.

14.2. A prestação de contas dos recursos recebidos será feita por meio de e-mail enviado ao PPG-FAU e tem como data limite 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do recurso pelo docente.

14.3. O(a) beneficiária(o) deverá apresentar a documentação necessária até a data limite para prestação de contas, a citar:

- 1) Artigos publicados em periódicos (qualis A1, A2, A3, A4 ou B1), desde que não financiados por editais anteriores do PPG-FAU/UnB, DPG, DPI, dentre outros;
- 2) Trabalhos completos aceitos para apresentação oral ou como pôster em conferências nacionais ou internacionais com data até 31 de dezembro de 2023.

14.4. Haverá devolução dos recursos caso ocorra o descumprimento deste edital ou não apresentação dos produtos propostos.

14.5. Se, por qualquer motivo, a(o) beneficiário não utilizar os recursos recebidos, estes deverão ser devolvidos em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação do comprovante de depósito via Guia de Recolhimento da União- GRU ([http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp)).

## 15. Disposições gerais.

15.1. Cada solicitante poderá ser contemplada(o) apenas uma vez na vigência deste edital.

15.2. As informações prestadas nos formulários, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade da(o) solicitante, que responderá por qualquer elemento relativo à falsidade de informações.

15.3. Os casos não previstos neste edital serão submetidos à deliberação da Comissão de Avaliação.

15.4. Se, por qualquer motivo, o produto acadêmico previsto nos itens 9.2.1 e 9.2.2 não for produzido, a justificativa deverá ser comunicada ao PPG-FAU em até 5 (cinco) dias úteis contados do conhecimento do fato para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

15.5. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PPG-FAU, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza.

15.6. O PPG-FAU não divulgará resultados pessoalmente, por telefone ou por correio eletrônico.

15.7. O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília, 20 de julho de 2023.

Prof. Maria Fernanda Derntl  
Coordenação do PPG-FAU-UnB  
Universidade de Brasília



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Derntl, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo**, em 20/07/2023, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9975659** e o código CRC **C193670A**.